



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

Folha nº 59

Processo nº 332444/23

20/03/25

f

Ao Departamento de Compras,

Trata-se de contratação por inexigibilidade de licitação o Artista Mágico Ossama Sato pela Secretaria Municipal de Turismo e Lazer.

Foi apresentado o estudo técnico preliminar (folhas 04/07) o Termo de Referência (folhas 52/57), e o termo de contratação direta por inexigibilidade, artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 (folhas 38/39).

Todas as informações apresentadas e documentos juntados são de responsabilidade exclusiva da Secretaria solicitante, bem como a apuração do valor de mercado e orçamentos apresentados, efetuando esta Secretaria Jurídica apenas a análise jurídica dos requisitos legais para a contratação ou aquisição.

Após a análise no âmbito jurídico do presente processo, entendo que foram observados todos os requisitos legais para a contratação direta por inexigibilidade, não existindo nenhum impedimento legal para a aquisição, como forma de cautela, entendo prudente que sejam solicitadas ao menos 3 notas fiscais de diferentes contratantes, para demonstrar que o valor da presente contratação está dentro dos valores cobrados para outros contratantes.

Arujá, 20/03/2025.

Renato Swensson Neto  
Secretário Jurídico

A SEC. turismo,  
Para atendimento a parte  
destacada da cota supra.

Arujá, 24/03/2025.

Luiz Gonzaga do N. Neto  
Gestor de Programa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

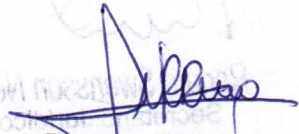
P.M. Arujá - SP ..... 80  
Processo Nº 332449/25  
26/3/25

**ANDAMENTO DE PROCESSO**

A Secretaria de Assuntos Jurídicos,

Prezados, informamos que a solicitação apresentada em despacho anterior, foi atendida nas folhas 23,24 e 25 deste processo, apontando nas notas fiscais os municípios de Rio Claro, São Caetano do Sul e São Sebastião, sendo assim solicito que seja feita nova análise e posteriormente encaminhamento ao departamento de compras para continuidade.

Secretaria de Turismo e Lazer, 25 de Março de 2024.

  
**Renan Ramos De Lucena**  
Secretário Municipal

Secretaria Municipal de Turismo e Lazer

Ao Departamento de Compras

P.M. Arujá - Fls.

60 v<sup>2</sup>

Processo nº

33.244/25

Diante do informal de <sup>26/03/25</sup> do <sup>P</sup>Secretário de Turismo

a lazer, reitero a manifestação de folha 59 quanto

a possibilidade de contratação, estando o valor

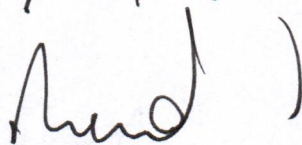
de contratação dentro dos valores praticados, conforme

notas fiscais apresentadas.

assim, não há nenhum impedimento

legal para que seja realizada a contratação.

arujá, 26/03/2025.



Renato Swensson Neto  
Secretário Jurídico